TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL

TR 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024	
Perfil	Análise de dados e informações do Programa Ensino Integral da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, visando a avaliação e expansão do programa.
Título e Código do Projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo.
Período do contrato:	06 meses
Número de vagas:	01
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnico especializada para análise de dados e informações do Programa Ensino Integral – PEI da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo visando: i) avaliar o modelo pedagógico e de gestão do programa, identificando oportunidades de melhoria e ii) proposição de cenários para a expansão do programa.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.4.** .Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo elaborados **Atividade 1.4.1.** Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação. **Atividade 1.4.5.** Realizar junto a redes de ensino: levantamentos de dados, estudos, pesquisas e avaliações dos processos de implementação de políticas educacionais e de programas prioritários.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com a criação pelo Governo Federal do “Programa Escola em Tempo Integral”, instituída com a

aprovação da Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, e que prevê assistência técnica e aportes financeiros volumosos visando fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, torna-se imperiosa a necessidade de levantamento de dados e informações que possibilitem um diagnóstico mais qualificado do quadro atual de escolas integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), implantadas na SEDUC a partir de 2012, e a proposição de cenários para a ampliação do referido programa.

Com o estudo, será possível identificar oportunidades para a expansão e propostas de soluções eficientes para acomodar o significativo aumento no número de matrículas. Além disso, a avaliação será fundamental para otimizar os recursos disponíveis, garantindo que a expansão ocorra de maneira coordenada e estratégica, além de identificar oportunidades de melhorias no atual modelo pedagógico e gestão do programa. O sucesso nesse empreendimento não apenas contribuirá para atender às metas estabelecidas pelo Governo Federal, mas também reforçará o compromisso do Estado de São Paulo em fornecer uma educação integral de qualidade, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

Por fim, cabe destacar que a Seduc-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, profissionais disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. ÁREA DEMANDANTE

Coordenadoria Pedagógica - COPED

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Perfil - Consultor Especialista em Avaliação de Projetos Educacionais

Produto 1 – Documento técnico contendo base de dados referente à rede de escolas estaduais, com informações e indicadores relevantes para o Programa Ensino Integral (PEI).

Atividades:

1.1. Realizar o levantamento dos dados sobre todos os aspectos das escolas da rede estadual relevantes para o programa, junto às áreas internas da Seduc.

1.2. Coletar informações sobre infraestrutura, demanda, ociosidade, número de professores e matrículas, características das escolas participantes, etapas de ensino oferecidas, duração da jornada, entre outros..

1.3. Levantar indicadores de fontes externas referentes ao perfil socioeconômico, vulnerabilidade dos alunos/escolas e desempenho.

1.4. Montar base de dados consolidada contendo os dados mencionados, abrangendo todas as escolas da rede estadual, inclusive as participantes do programa.

1.5. Elaborar relatório técnico detalhado apresentando a base de dados, informações e indicadores relevantes.

Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de ferramenta de simulação e análise de cenários para a expansão do Programa Ensino Integral (PEI).

Atividades:

2.1. Levantar variáveis associadas à viabilidade da expansão do programa.

2.2. Desenvolver proposta de simulador de cenários para a expansão da rede de escolas de ensino integral.

2.3. Realizar testes de cenários de expansão da rede de escolas, com base no uso do simulador.

2.4. Analisar resultados dos testes e elaborar relatório comparativo.

2.5. Propor opções de cenários para a expansão entre 2024-2026, com análise de viabilidade e impacto.

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação da implementação das escolas do Programa Ensino Integral (PEI), com foco no modelo pedagógico e de gestão do programa.

Atividades:

3.1. Levantar informações, junto à Seduc-SP, e analisar os normativos, princípios, modelo pedagógico e o modelo de gestão do programa com vistas a refletir sobre indicadores de avaliação relevantes, sob os aspectos pedagógico e de gestão.

3.2. Definir em conjunto com a Seduc-SP, as amostras das escolas que irão participar do processo de avaliação do programa.

3.3. Elaborar proposta de metodologia de avaliação do modelo pedagógico e de gestão do PEI, considerando a necessidade do levantamento de dados qualitativos e/ou quantitativos.

3.4 Definir em conjunto com a COPED, as escolas que farão parte da aplicação da metodologia de avaliação

3.5 Realizar a aplicação da metodologia de avaliação

3.6. Elaborar e validar, junto à Seduc-SP, proposta de metodologia de avaliação do modelo pedagógico e de gestão do Programa Ensino Integral, contemplando a definição das amostras das escolas que irão participar do processo, dos dados que serão utilizados e das ferramentas e instrumentos para a sua aplicação, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

Produto 4 – Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias das escolas do Programa Ensino Integral (PEI) da SEDUC-SP.

Atividades:

4.1. Compilar e analisar os dados coletados a partir da aplicação da metodologia de avaliação das escolas do Programa Ensino Integral (PEI) da SEDUC-SP, com ênfase nos pontos críticos observados

4.2 Apresentar e validar, junto à Seduc-SP, documento técnico contendo os resultados da aplicação da metodologia de avaliação do Programa de Ensino Integral (PEI)

4.3. Elaborar documento técnico contendo recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias nas escolas participantes do Programa Ensino Integral (PEI), com base na avaliação das informações coletadas na aplicação da metodologia de avaliação.

4.4. Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias das escolas do Programa Ensino Integral (PEI), realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. Perfil - Consultor Especialista em Avaliação de Projetos Educacionais

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/ Descritivo	Data para entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo base de dados referente à rede de escolas estaduais, com informações e indicadores relevantes para o Programa Ensino Integral.	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de ferramenta de simulação e análise de cenários para a expansão do Programa Ensino Integral.	70 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação da implementação das escolas do Programa Ensino Integral, com foco no modelo pedagógico e de gestão do programa.	110 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 4 – Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias das escolas do Programa Ensino Integral (PEI) da SEDUC-SP.	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. ENTREGA E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil - Consultor Especialista em Avaliação de Projetos Educacionais

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional atuando com análise de dados e/ou avaliação e/ou gestão de projetos ou programas relacionados à área educacional.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência atuando em atividades no setor público.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Perfil - Consultor Especialista em Avaliação de Projetos Educacionais

Qualificação e Experiência do Candidato

1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação	[100%] 25 pontos: pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra [70%] 17,5 pontos: graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra	25
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional atuando com análise de dados e/ou avaliação e/ou gestão de projetos ou programas relacionados à área educacional.	[100%] 40 pontos: Possui 6 anos ou mais de experiência profissional atuando com análise de dados e/ou avaliação e/ou gestão de projetos ou programas relacionados à área educacional. [85%] 34 pontos: Possui de 4 a 5 anos de experiência profissional atuando com análise de dados e/ou avaliação e/ou gestão de projetos ou programas relacionados à área educacional. [70%] 28 pontos: Possui 03 (três) anos de experiência profissional atuando com análise de dados e/ou avaliação e/ou gestão de projetos ou programas relacionados à área educacional.	40
		É desejável que possua 01 ano de experiência atuando em atividades no setor público.	[100%] 05 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	05
TOTAL DE PONTOS				**70**

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45.5 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**20**
TOTAL DE PONTOS				**30**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados, devidamente reconhecidos pelo ministério da educação;
b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. - CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. - REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica nenhuma relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. - VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente ocorrerá mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024